



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, torna público que fará realizar Processo Seletivo Público para provimento temporário de vagas de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias em atendimento às necessidades do Município de Carangola, discriminadas no Anexo I deste Edital, regido pela Lei Municipal nº 2.933/1995 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 163/2019, também conforme previsto na Lei Municipal nº 4119/2009 e de acordo com a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 com acréscimos da Lei Federal nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018, bem como nas demais legislações pertinentes e normas estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade do Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano – Instituto Access, obedecidas as normas deste Edital, cujas atribuições ultimam-se com a publicação do ato que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Público.
- 1.2. O presente Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de 83 (oitenta e três) vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e de 15 (quinze) vagas para o cargo de Agente de Combate às Endemias, bem como para preenchimento das vagas que ficarem ociosas ou forem criadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público,
- 1.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Carangola.
- 1.4. Integram o presente Edital:
 - a) Anexo I – Descrição dos Cargos;
 - b) Anexo II – Conteúdo Programático;
 - c) Anexo III – Áreas de Abrangência das ESFs;
 - d) Anexo IV – Modelo de Procuração;
 - e) Anexo V – Modelo de Requerimento para fins Diversos;
 - f) Anexo VI – Modelo de Requerimento para Isenção de Taxa de Inscrição;
 - g) Anexo VII – Modelos de Declaração para requerer a Isenção de Taxa de Inscrição.
- 1.5. O Contrato Administrativo para os cargos constantes do Anexo I deste Edital não cria vínculo empregatício permanente e o contratado não será considerado servidor público efetivo, não gerando direito à estabilidade, sendo sua validade igual ao período de vigência do processo seletivo.
- 1.6. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto Access, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.access.org.br ou pelo telefone (21) 2537-0172, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10h às 17h (horário oficial de Brasília).



- 1.7. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

2. DOS CARGOS

- 2.1 O código da inscrição, os cargos, o total de vagas, as vagas reservadas para candidatos com deficiência, a escolaridade/pré-requisitos, a remuneração e a carga horária semanal são os estabelecidos a seguir:

Código	Cargo	Vagas		Escolaridade / Pré-Requisitos	Remuneração	Carga Horária Semanal
		Ampla concorrência	Portadores de Deficiência			
A101	Agente de Combate às Endemias	14	01	Ensino Médio Completo, reconhecido pelo órgão competente	R\$1.250,00	40*

*Carga horária de 08 (oito) horas diárias, sendo 06 (seis) horas mediante trabalho externo, com visitas diárias aos domicílios, estabelecimentos comerciais e terrenos e 02 (duas) horas para trabalhos internos, definidos a critério da Prefeitura Municipal de Carangola.

Código	Cargo	Região da divisão geográfica do Município (Território)	Vagas		Escolaridade / Pré-Requisitos	Remuneração	Carga Horária Semanal
			Ampla Concorrência	Portadores de Deficiência (Pcd)			
B101	Agente Comunitário de Saúde	I – Rubi	07	01	Ensino Médio Completo, reconhecido pelo órgão competente e residir na região da divisão geográfica do município desde a data de publicação do Edital do Processo Seletivo Público.	R\$1.250,00	40*
B102		II – Quartzzo	07	01			
B103		III – Topázio	07	01			
B104		IV – Ametista	07	01			
B105		V – Ônix	07	01			
B106		VI – Diamante	07	01			
B107		VII – Turmalina	07	01			
B108		VIII (A) – Esmeralda	06	01			
B109		VIII (B) – Esmeralda	02	00			
B110		IX (A) – Cristal	04	00			
B111		IX (B) – Cristal	01	00			
B112		IX (C) – Cristal	04	01			
B113		X (A) - Madrepérola	04	00			
B114		X (B) - Madrepérola	03	00			
B115		X (C) - Madrepérola	01	00			

*Carga horária de 08 (oito) horas diárias, sendo 06 (seis) horas mediante trabalho externo, com visitas diárias aos domicílios e 02 (duas) horas para trabalhos internos, definidos a critério da Prefeitura Municipal de Carangola.

*O deslocamento para realização das atividades referentes ao cargo é independente e de responsabilidade exclusiva do profissional, desobrigando a Prefeitura Municipal de Carangola do custeio, da logística e/ou da disponibilização de veículo ou combustível para tal.



3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

- 3.1 São requisitos e condições para admissão no Cargo Público;
- a) ser aprovado neste Processo Seletivo Público;
 - b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais;
 - c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e inferior a 75 (setenta e cinco) anos, na data da contratação;
 - d) estar em pleno gozo e exercício dos direitos civis e políticos;
 - e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - f) estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
 - g) ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo público, conforme exame médico admissional;
 - h) não ter sido demitido do serviço público, Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
 - i) não registrar antecedentes criminais, no âmbito Estadual e Federal nos locais em que teve domicílio, nos últimos 5 (cinco) anos;
 - j) comprovar que residia na região de abrangência desde a data da publicação deste Edital e na ocasião da contratação, apenas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;
 - k) cumprir as determinações deste Edital.
- 3.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão no cargo importará na perda do direito de contratação do candidato.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições deverão ser realizadas via internet no período, local e horário a seguir, observando as orientações abaixo:
- 4.1.1. Local (*endereço eletrônico*): www.access.org.br/carangola
 - 4.1.2. Período: de **13 de setembro a 07 de outubro de 2019**;
 - 4.1.2.1. Será permitida ao candidato a realização de mais de uma inscrição no Processo Seletivo para cargos e turnos distintos.
 - a) Quando do processamento das inscrições, for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa), de um mesmo candidato, para cargos e/ou turnos iguais, será considerada válida e homologada a inscrição mais recente, sendo esta identificada pela data e hora de envio do requerimento pelo sistema de inscrições *on-line* do Instituto Access.
 - b) Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, sendo, contudo, garantida a restituição dos valores pagos.
 - 4.1.3. Ler atentamente o Edital disponível no *endereço eletrônico* www.access.org.br/carangola



- 4.1.4. Aos candidatos com dificuldade de acesso à internet, haverá **Posto de Inscrição** no Saguão da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Cel. Maximiano, 88 - Centro - Carangola/MG, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, ***exceto*** aos Sábados, Domingos e Feriados.
- 4.1.4.1. Excepcionalmente, no primeiro dia (13 de setembro de 2019), as inscrições se iniciarão às 14h.
- 4.1.5. O candidato que não puder comparecer pessoalmente ao Posto de Inscrição, poderá constituir um procurador (modelo de procuração constante do Anexo IV deste Edital), o qual deverá apresentar no ato da inscrição o instrumento legal de procuração e seus documentos pessoais, além dos documentos do candidato (Documento de Identidade e CPF).
- 4.2. O candidato deverá preencher, conferir e confirmar os dados cadastrados no Requerimento Eletrônico de Inscrição e transmiti-los via Internet das **14h (quatorze horas) do dia 13 de setembro de 2019 até às 23h59min. (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 07 de outubro de 2019**, observando os procedimentos estabelecidos a seguir:
- 4.2.1. Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente;
- 4.2.2. Efetuar o pagamento na importância de **R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**, referente à inscrição de acordo com o cargo para o qual irá concorrer, **até o dia de vencimento indicado no boleto**;
- 4.2.3. O boleto bancário a que se refere o subitem 4.2.1 será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras.
- 4.2.2.1. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato;
- 4.2.4. O pagamento da Taxa de Inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição;
- 4.2.5. As inscrições efetuadas durante o período de **13 de setembro a 07 de outubro de 2019**, terão seus boletos bancários com vencimento para **08 de outubro de 2019**;
- 4.2.6. O candidato deverá antecipar o pagamento caso, na localidade em que pretenda efetuá-lo, o último dia de pagamento seja feriado que acarrete o fechamento das agências bancárias, de modo que o pagamento seja feito **até o dia indicado no boleto bancário**, conforme previsto neste Edital, sendo limite de prazo para pagamento da inscrição o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições;
- 4.2.7. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível para impressão durante o período limite para pagamento determinado no subitem 4.2.5 deste Edital;
- 4.2.8. A inscrição do candidato somente será concretizada e validada após a confirmação do pagamento do valor da Taxa de Inscrição pela instituição bancária à Prefeitura Municipal de Carangola;
- 4.2.9. O comprovante provisório de inscrição do candidato inscrito via internet será o boleto bancário, devidamente quitado;
- 4.2.10. O candidato deverá retornar ao *endereço eletrônico*: www.access.org.br/carangola após o dia **14 de outubro de 2019** e confirmar o deferimento de sua inscrição na



relação de candidatos inscritos.

- 4.2.10.1. Entre os dias **15 e 16 de outubro de 2019** será concedido ao candidato prazo para interposição de recursos acerca do indeferimento de sua inscrição, exclusivamente para os candidatos que, eventualmente, deixem de estar inscritos no certame pelo não reconhecimento do pagamento do boleto pelo sistema bancário;
 - 4.2.10.2. Não será enviado Comprovante definitivo de Inscrição para o endereço do candidato. Os candidatos deverão a partir do dia **21 de outubro de 2019**, informar-se, pela internet, no *endereço eletrônico*: www.access.org.br/carangola, em que local deverão fazer as Provas. As consequências decorrentes da não localização do local de Provas são de responsabilidade do candidato;
 - 4.2.10.3. Na ocorrência de eventuais erros (tais como erro no nome do candidato, do número do documento de identidade, da data de nascimento), o candidato deverá informá-los ao fiscal de sala, no dia das Provas, para que seja providenciado o pedido de correção;
 - 4.2.10.4. Não será admitida a troca de opção de cargo e/ou da região da divisão geográfica do município após o pagamento do boleto bancário e a conclusão da inscrição do candidato no certame;
 - 4.2.11. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas neste Edital, salvo por motivo justificado;
 - 4.2.12. O Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à Taxa de Inscrição são pessoais e intransferíveis;
 - 4.2.13. A Prefeitura Municipal de Carangola e o Instituto Access não se responsabilizam por requerimento de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados pelo requerente nos prazos estabelecidos, ressalvada a hipótese de falha no sistema da empresa, quando a inscrição deverá ser requerida por ofício ou e-mail dirigido à Comissão de Fiscalização ou ao Instituto responsável pela organização;
 - 4.2.14. A Prefeitura Municipal de Carangola e o Instituto Access não se responsabilizam por falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da Taxa de Inscrição;
 - 4.2.15. Após **17 de outubro de 2019** *não* serão aceitas reclamações sobre possíveis indeferimentos, cancelamentos ou erros no processo de inscrição;
 - 4.2.16. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Carangola e o Instituto Access de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo, fornecido pelo candidato.
- 4.3. A inexatidão das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os



atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

- 4.4. O simples pagamento no valor da taxa de inscrição não caracteriza a inscrição do candidato, que somente se efetivará mediante preenchimento e registro oficial, envio e recebimento da Ficha de Inscrição nos termos do subitem 4.2, que trata dos procedimentos de inscrição, para o qual recomendamos leitura completa e atenta.
- 4.5. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, exceto em situações excepcionais de cancelamento do Processo Seletivo Público pela Prefeitura, quando a mesma providenciará a restituição dos valores pagos pelos candidatos inscritos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do Decreto ou Ato de cancelamento, no Banco Brasil ou Banco Postal do município de Carangola - MG, mediante apresentação do comprovante de inscrição, documento de identidade, ou ainda: via postal ou internet, mediante requerimento, dirigido à Comissão de Fiscalização, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, indicando Banco, Agência e Conta para depósito.
 - 4.5.1. Em qualquer situação, a restituição somente será efetuada em nome do candidato inscrito.
- 4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação das provas terá confirmada apenas a última, sendo as demais canceladas.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ - de 30 de outubro de 2018, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público/Processo Seletivo Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 5.2. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes, que vierem a surgir deste Processo Seletivo Público ou que forem criadas no prazo de validade deste, nos termos do Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
 - 5.2.1. Quando da aplicação do percentual estabelecido resultar em frações, estas apenas serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando este não ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do total de vagas do cargo ou área, conforme o caso.
- 5.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do Art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do artigo 5º do Decreto Federal 5.296/2004, do Decreto Federal nº 8.368/2014, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 5.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei, participarão do Processo Seletivo Público de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.



- 5.5. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia do Processo Seletivo Público deverá requerê-lo, na forma e no prazo definidos neste Edital, indicando as necessidades especiais de que necessita para a realização da prova.
- 5.5.1. As necessidades especiais deverão ser requeridas pelo candidato, exclusivamente durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 5.5.2. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.6 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas.
- 5.7 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no Capítulo 4 deste Edital, deverá selecionar o tipo de deficiência e informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da sua deficiência.
- 5.8 O candidato que declarar ser pessoa com deficiência deverá, durante o período de inscrições, protocolar no Posto de Inscrição ou enviar via SEDEX, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao Instituto Access – Rua Viúva Lacerda, nº 58, Humaitá, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22261-050: a documentação relacionada a seguir:
- a) Nome do candidato e a opção de cargo;
- b) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, comprovando a condição de pessoa com deficiência;
- c) Cópia do documento de identidade;
- d) Cópia do CPF.
- 5.8.1. O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou software de leitura de tela (Jaws ou NVDA), além do envio da documentação indicada na letra “b” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de prova que necessita e o tipo de deficiência;
- 5.8.2. Considerando a gama existente de versões de softwares específicos para leitura de tela, com funcionalidades e configurações diversas, bem como a possibilidade de eventuais problemas técnicos, recomenda-se ao candidato cujo pedido de realização de prova em meio eletrônico foi deferido, que leve consigo no dia da prova, caso possua, seu computador portátil já devidamente configurado com o software e versão desejados;
- 5.8.2.1 Nessa hipótese, o computador será previamente vistoriado pelos fiscais, a fim de garantir que não haja material proibido que possa ser consultado durante a realização da prova. Além disso, com o mesmo objetivo, haverá durante a realização da prova, fiscalização permanente na utilização do computador pelo candidato.
- 5.8.3. O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “b” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;
- 5.8.4. O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “b” deste item, deverá solicitar, por escrito,



- até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc., especificando o tipo de deficiência;
- 5.8.5. O candidato com deficiência que necessitar de concessão de sala individual, realização de prova em meio eletrônico e tempo adicional para a realização das provas, somente terão seus pedidos deferidos em caso de deficiência ou doença que justifiquem estas condições especiais, e, ainda, que o pedido seja acompanhado de orientação médica específica presente em laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.
- 5.8.5.1 O Instituto Access reserva-se o direito de negar a concessão do atendimento especial ao candidato que não entregar o laudo médico na forma especificada neste Edital, em nome da isonomia e segurança do certame.
- 5.8.6. Aos candidatos com deficiência visual (cegos) serão oferecidos fiscais leitores para a leitura de sua prova
- 5.8.7. Aos candidatos com deficiências visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas confeccionadas em fonte ampliada.
- 5.9. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo, serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 5.10. No dia **14 de outubro de 2019** será publicada no *endereço eletrônico* do Instituto Access (www.access.org.br/carangola), a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
- 5.11. Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra “b”, item 5.8 deste Capítulo.
- 5.12. O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de *link* disponível no *endereço eletrônico* www.access.org.br/carangola os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de **15 a 16 de outubro de 2019**, vedada a juntada de documentos.
- 5.13. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo pretendido.
- 5.14. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- 5.14.1. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 5.8 deste Capítulo.
- 5.15. O candidato cujo laudo/recurso seja indeferido, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver, conforme o disposto nos itens 5.5.1 e 5.5.2 deste Capítulo.
- 5.16. O Instituto Access e a Prefeitura Municipal de Carangola não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação,



congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 5.17. O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.
- 5.18. Todo candidato, inclusive os com deficiência aprovados no Processo Seletivo Público de que trata este Edital, ao serem convocados, deverão se submeter a exame médico admissional, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Carangola, a qual terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, com deficiência ou não, capacitante ou não, para o exercício do cargo, observadas as seguintes disposições:
 - 5.18.1. Para o exame médico admissional, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
 - 5.18.2. Em caso de não comparecimento ou não apresentação dos documentos necessários para o exame médico, o candidato terá sua contratação indeferida.
 - 5.18.3. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada na forma do artigo 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, ou no Decreto Federal nº 8.368/2014, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação nos termos deste Edital.
 - 5.18.4. O candidato será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido neste Edital.
- 5.19. A Prefeitura Municipal de Carangola exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 5.18
- 5.20. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 5.21. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido.
- 5.22. Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

6. DAS LACTANTES

- 6.1. Fica assegurado às lactantes, o direito de participarem do Processo Seletivo Público, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.



- 6.2. A candidata que seja mãe lactante deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no próprio formulário de inscrição.
- 6.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
- 6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.5. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.
- 6.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo Público.
- 6.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” do Instituto Access, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 6.8. A candidata nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 6.9. O Instituto Access não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

7. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

- 7.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nas seguintes situações:
 - 7.1.1. O candidato comprovadamente **desempregado**, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999;
 - 7.1.2. O candidato **hipossuficiente** que por razões de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família;
 - 7.1.3. Para requerer a isenção, o candidato deverá:
 - a) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição específico para este fim, entre os dias **13 e 17 de setembro de 2019**, conferir e confirmar os dados cadastrados e transmiti-los via Internet assinalando que deseja solicitar isenção do pagamento de inscrição.
 - b) Preencher o requerimento próprio, conforme modelo – anexo VI deste edital,
 - c) Declarar no “Requerimento de Isenção” que:
 - c₁) é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro-desemprego, e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração; ou
 - c₂) é hipossuficiente e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, podendo esta condição ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.



- d) Apresentar ao Instituto Access, entre os dias **13 e 17 de setembro de 2019**, na forma prevista no subitem 7.1.3 deste Edital, o “Requerimento de Isenção”, devidamente assinado, a documentação discriminada na alínea “b” do subitem 7.1.3 do Edital, em caso de candidato desempregado, os documentos citados no subitem 7.2 deste edital.
- 7.1.4. O “Requerimento de Isenção”, se assinado por terceiros, deverá ser acompanhado por instrumento de procuração particular com firma reconhecida.
- 7.2. O candidato desempregado deverá apresentar, conforme disposto na alínea “b” do subitem 7.1.3 deste Edital, documentação comprobatória de todas as seguintes situações:
- a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS;
- b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
- c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
- d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- 7.2.1. Para comprovar a situação prevista na alínea “a” do subitem 7.2 deste Edital, o candidato deverá:
- a) se não tiver nenhum contrato de trabalho registrado em sua CTPS, apresentar declaração, nos termos do modelo nº 1 constante do Anexo VII deste Edital, e, ainda, apresentar cópias das páginas da CTPS listadas abaixo:
- a₁) página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco;
- a₂) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver;
- b) se não tiver vínculo empregatício vigente registrado na CTPS, apresentar declaração, nos termos do modelo nº 2 constante do Anexo VII deste Edital, datada e assinada, e, ainda, apresentar cópias das páginas da CTPS listadas a seguir:
- b₁) página com foto até a página com a anotação do último contrato de trabalho do candidato, na qual deverá constar o registro de saída;
- b₂) primeira página subsequente à da anotação do último contrato de trabalho ocorrido, em branco;
- c) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver.
- 7.2.1.1. Caso o contrato de trabalho do candidato tenha sido registrado em Páginas de Anotações Gerais de sua CTPS, além da página constando o último contrato registrado e a página subsequente em branco, o candidato deverá apresentar também as páginas da CTPS em que usualmente são registrados os contratos de trabalho, nos termos das alíneas “b₁” e “b₂” do subitem 7.2.1 deste Edital.
- 7.2.2. Para comprovar a situação prevista na alínea “b” do subitem 7.2 deste Edital, o candidato deverá:
- a) se já teve vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal, e este foi extinto, apresentar original ou cópia autenticada de certidão expedida



- por órgão ou entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário, ou a cópia da publicação oficial do ato que determinou a extinção do vínculo;ou,
- b) se nunca teve vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal, apresentar declaração nos termos do modelo nº 3 constante do Anexo VII deste edital.
- 7.2.3. Para comprovar a situação prevista na alínea “c” do subitem 7.2 deste Edital, o candidato deverá:
- a) se já teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal e este foi extinto, apresentar cópia do contrato extinto, acompanhado da documentação pertinente que comprove sua extinção e declaração conforme modelo nº 4 constante do Anexo VII deste Edital;ou,
- b) se nunca teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal, apresentar declaração nos termos do modelo nº 5 constante do Anexo VII deste Edital.
- 7.2.4. Para comprovar a situação prevista na alínea “d” do subitem 7.2 deste Edital, o candidato deverá:
- a) se já tiver exercido atividade legalmente reconhecida como autônoma, apresentar original ou cópia de certidão em que conste a baixa da atividade; ou,
- b) se não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma, apresentar declaração nos termos do modelo nº 6 constante do Anexo VII deste Edital.
- 7.3. Todas as declarações a que se refere o subitem 7.2 deste Edital deverão ser datadas e assinadas pelo candidato interessado ou por seu procurador devidamente constituído, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente.
- 7.4. A apresentação ao Instituto Access do “Requerimento de Isenção” devidamente assinado, contendo a documentação discriminada na alínea “b” do subitem 7.1.3, e os documentos a que se referem o item 7.2 deste Edital, deverão ser protocolados ou postados no prazo estabelecido na alínea “d” do subitem 7.1.3 do Edital, por meio de:
- a) Protocolo, no Saguão da Prefeitura Municipal – Praça Cel Maximiano, nº 88 – Centro – Carangola/MG das 08h. às 11h. e das 13h. às 17h., **exceto** Sábados, Domingos e Feriados;
- b) SEDEX, postado nas Agências dos Correios, com custo por contado candidato, endereçado ao Instituto Access – Rua Viúva Lacerda, nº 58, Humaitá, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22261-050.
- 7.4.1. O “Requerimento de Isenção” e a documentação citada no subitem 7.2 deste Edital deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados:
- | |
|--|
| <p>Processo Seletivo Público nº 01/2019 Prefeitura Municipal de Carangola - MG
Pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição
Nome do candidato: Número de inscrição:</p> |
|--|
- 7.4.2. Cada candidato deverá encaminhar individualmente seu “Requerimento de Isenção”, sendo vedada a entrega de documentos de mais de um candidato em um mesmo



envelope.

- 7.5. O “Requerimento de Isenção”, devidamente assinado, e a documentação apresentada em desconformidade com os subitens 7.1, 7.2 e 7.3 deste Edital, não serão analisados.
- 7.6. A relação dos pedidos de isenção e respectivos resultados serão divulgados no dia **24 de setembro de 2019**, às 17h, no endereço eletrônico www.access.org.br/carangola, no link do Processo Seletivo Público, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carangola.
- 7.7. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem deferidos, deverão aguardar a confirmação definitiva na área destinada para as publicações do endereço eletrônico citado no item anterior, e verificar a relação de isenções concedidas.
- 7.8. O candidato que tiver seu requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido, poderá apresentar recurso no prazo de **25 e 26 de setembro de 2019**.
- 7.9. Perderá os direitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração, o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção de que trata o Capítulo 7.
- 7.10. Poderão ser realizadas diligências no endereço e vizinhança do candidato, visando comprovar a situação declarada pelo candidato.

8. DAS PROVAS

- 8.1. O Processo Seletivo Público constará das seguintes avaliações:

- 8.1.1. Para os cargos de **Agente de Combate às Endemias** e **Agente Comunitário de Saúde**:

a) Prova Objetiva de 30 (trinta questões) com valorização de 100 (cem) pontos. Seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados no quadro a seguir:

Disciplinas	Quantidade de Questões	Valor de cada questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	3,5	35
Noções de Informática	05	1	05
Legislação	05	4	20
Conhecimentos Específicos	10	4	40
TOTAIS	30	-	100

b) Prova Discursiva – Redação com valorização de 20 (vinte) pontos;

c) Curso de Formação Inicial com 40 horas/aula, em período Integral.

- 8.1.2. A Prova Objetiva terá caráter Eliminatório e Classificatório.
- 8.1.3. A Prova Discursiva - Redação terá caráter Eliminatório e Classificatório.
- 8.1.4. O Curso de Formação Inicial terá caráter Eliminatório.

8.1.4.1. Só será classificado para o curso de Formação Inicial, o candidato aprovado na Prova Objetiva e Discursiva e classificado dentro do número de vagas disponíveis.



8.2. DA PROVA OBJETIVA:

- 8.2.1. Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste Processo Seletivo Público, de conformidade com o disposto no item 8.1 do presente Edital, bem como às seguintes determinações:
- Valorização: de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, incluídas todas as disciplinas, conforme descrito no item 8.1
 - Duração: 3 (três) horas.
 - Composição das Questões: múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.
 - Conhecimentos Gerais: Língua Portuguesa, Noções de Informática e Legislação.
 - Conhecimentos Específicos: Conhecimentos relacionados às atribuições do cargo.
 - O número de questões, a escolaridade e os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis conforme o cargo pleiteado são os dispostos no item 8.1 do presente Edital.
- 8.2.2. Será **eliminado** o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) em quaisquer das disciplinas da Prova Objetiva.
- 8.2.3. O candidato deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos na Prova Objetiva, conforme disposto no item 8.1.1
- 8.2.4. Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.
- 8.2.5. A bibliografia constante desse anexo é apenas sugerida, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatório a sua exclusividade na elaboração das questões.
- 8.2.6. Se por qualquer eventualidade, por determinação da Banca Examinadora, uma questão for anulada, a pontuação respectiva será adicionada a todos os candidatos que tenham esta questão na sua prova.

8.3. DA PROVA DISCURSIVA-REDAÇÃO

- 8.3.1. A Prova Discursiva – Redação para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias será aplicada para todos os candidatos no mesmo dia e horário das Provas Objetivas
- 8.3.2. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, serão corrigidas as Provas Discursivas – Redação de todos os candidatos habilitados na forma do subitem 8.2.3 deste Edital, além de todos os candidatos com deficiência, inscritos na forma do Capítulo 5.
- 8.3.2.1. Os candidatos não habilitados na forma do subitem 8.2.3 não terão as Provas Discursivas – Redação corrigidas.
- 8.3.3. Na Prova Discursiva – Redação, o candidato deverá desenvolver texto dissertativo-argumentativo a partir de proposta única, sobre assunto de interesse geral não atrelado necessariamente ao Conteúdo Programático de Conhecimentos Específicos referido no presente Edital.



- 8.3.4. A Prova Discursiva – Redação terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos, representando o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.
- 8.3.5. Considerando que o texto constitui uma unidade, os itens discriminados a seguir serão avaliados em estreita correlação, do que não decorre proporcionalidade na atribuição dos pontos para cada um deles:
- 8.3.5.1. Conteúdo – até 10 (dez) pontos: a) fundamentação e adequação dos argumentos ao tema proposto; b) capacidade de análise e senso crítico; c) clareza e coerência na seleção de argumentos em defesa de ponto de vista relacionado ao tema;
- 8.3.5.1.1. A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.
- 8.3.5.2. Estrutura – até 8 (oito) pontos: a) respeito ao gênero solicitado; b) progressão textual e encadeamento de ideias; c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).
- 8.3.5.3. Expressão – até 2 (dois) pontos:
- 8.3.5.3.1. A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo e a estrutura, considerando-se:
- a) desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido para o Cargo; adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso;
- b) domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos; propriedade vocabular; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.
- 8.3.5.4. Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova Discursiva – Redação, a que se refere este Capítulo, deverão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor, implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.
- 8.3.6. Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva – Redação que:
- a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) não atender aos critérios dispostos nos quesitos dos subitens 8.3.5.1 – Conteúdo, 8.3.5.2 – Estrutura e 8.3.5.3 – Expressão.
- c) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
- d) for assinada fora do local apropriado;



- e) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- f) estiver em branco;
- g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- h) não atender aos requisitos definidos na grade de correção dos critérios definidos pela Banca Examinadora.
- 8.3.7. Na Prova Discursiva – Redação, a folha para rascunho no Caderno de Provas será de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção pela Banca Examinadora.
- 8.3.8. Na Prova Discursiva – Redação, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos de 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à Redação.
- 8.3.9. Da publicação do resultado constarão apenas os candidatos habilitados.
- 8.3.10. Os demais candidatos serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.
- 8.4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA-REDAÇÃO
- 8.4.1. As Prova Objetivas e Discursivas serão realizadas com observância das condições abaixo:
- a) As Provas Escritas Objetivas e Discursivas serão realizadas no dia **27 de outubro de 2019** (Domingo), na cidade de Carangola/MG, **em turnos distintos**, com observância das condições dispostas no quadro a seguir:
- | Cargo | Data | Turno/Horário |
|-------------------------------|-----------------------|--------------------------------|
| Agente Comunitário de Saúde | 27 de outubro de 2019 | Matutino
(de 09h às 12h) |
| Agente de Combate às Endemias | | Vespertino
(das 14h às 17h) |
- b) O Cartão de Confirmação de Inscrição contendo os locais onde serão realizadas as provas será disponibilizado a partir do dia **21 de outubro de 2019** no endereço eletrônico www.access.org.br/carangola, devendo o candidato consultar e imprimir o documento.
- 8.4.2. Não haverá segunda chamada para a realização das Provas Objetiva e Discursiva - Redação.
- 8.4.3. A aplicação das Provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 8.4.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados na cidade de Carangola, o Instituto Access reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 8.4.5. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, no local e horário constantes do cartão de confirmação de inscrição e do Edital de Convocação para a realização das respectivas Provas.



- 8.4.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário de início da aplicação.
- 8.4.7. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o horário fixado para o seu início.
- 8.4.8. Durante a realização das provas **não** será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bipe, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, *smartphone*, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *pendrive*, fones de ouvido, *tablet*, *ipod*, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, caneta esferográfica de material transparente que não seja de tinta preta ou azul, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.
- 8.4.9. O Instituto Access, visando garantir a segurança e integridade do Processo Seletivo Público, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
- 8.4.10. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado em momento diverso do ingresso e saída de sanitários.
- 8.4.11. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que não estejam atendendo a candidatos durante a realização do Processo Seletivo Público.
- 8.4.12. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.
- 8.4.13. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente (tinta preta ou azul), além da documentação indicada no subitem 8.4.14 a seguir.
- 8.4.14. Somente será admitido à sala de provas, o candidato que estiver portando documento de identificação original, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 8.4.15. Não serão aceitos como documentos de identidade:
- a) Certidões de nascimento;



- b) CPF;
 - c) Título de eleitor;
 - d) Carteira Nacional de Habilitação Digital (considerando que o celular não poderá ser usado durante a prova e o candidato deverá ter em mãos o seu documento de identificação);
 - e) Carteira Nacional de Habilitação sem foto;
 - f) Carteiras de estudante;
 - g) Carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 8.4.15.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 8.4.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 8.4.17. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 8.4.18. No início das provas, o candidato receberá o caderno de provas e o cartão de respostas.
- 8.4.18.1. O candidato deve conferir os dados constantes do seu cartão de respostas.
- 8.4.18.2. Caso encontre alguma divergência nas informações constantes do cartão-resposta, o candidato deve comunicar ao fiscal de sala que deverá fazer o registro dessa ocorrência em ata de prova.
- 8.4.19. Será considerado **eliminada** o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver o cartão de respostas.
- 8.4.20. O candidato **não** poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 8.4.21. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Público.
- 8.4.22. A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Provas" e a verificação do cargo a que se refere o mesmo são da responsabilidade do candidato, sendo sumariamente eliminado aquele que, por qualquer razão, realizar a prova para o cargo distinto daquele para o qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não.
- 8.4.23. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para o cartão de respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para o referido cartão.
- 8.4.24. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame do cartão de respostas.
- 8.4.25. Para as Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, o



- único documento válido para a correção da prova é o cartão de respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 8.4.26. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 8.4.27. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.4.28. O candidato somente poderá retirar-se do local da aplicação levando consigo o caderno de provas a partir dos últimos 60 (sessenta) minutos do tempo destinado à realização do Processo Seletivo Público.
- 8.4.28.1 Não será permitida a anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio.
- 8.4.28.2 A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 8.4.29. Não é permitido aos candidatos destacar as folhas do caderno de provas durante a realização das provas
- 8.4.30. Ao término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao Fiscal de Sala o cartão de respostas. O candidato que descumprir a regra deste item será eliminado do certame.
- 8.4.30.1 Não será concedida hora adicional para preenchimento do cartão de respostas. O mesmo deverá ser preenchido no decorrer das 3 (três) horas de duração da prova.
- 8.4.31. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção das provas. Estes candidatos poderão acompanhar, caso queiram, o procedimento de conferência da documentação da sala de aplicação, que será realizada pelo Coordenador da unidade, na Coordenação do local de provas.
- 8.4.31.1. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais onde haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos portadores de necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização das provas.
- 8.4.32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidatos da sala de provas.
- 8.4.33. Se, por qualquer razão fortuita, a Prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham no total 3 (três) horas para a prestação do Processo Seletivo Público.
- 8.4.34. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 8.4.35. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas



dependências do local de provas.

- 8.4.36. Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando a Prova, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.
- 8.4.37. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este Processo Seletivo Público.
- 8.4.38. Os gabaritos oficiais das Provas serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.access.org.br/carangola, às 17h do dia seguinte ao da aplicação das provas escritas.

8.5. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL:

- 8.5.1. O Curso de formação inicial é uma etapa desse Processo Seletivo Público e terá os seguintes critérios:
- 8.5.2. Será realizado pela equipe da Prefeitura Municipal de Carangola em local e data a ser informado após a divulgação do Resultado Final;
- 8.5.3. Terá duração máxima de 40 horas/aula, combinando aulas presenciais, trabalho extraclasse, palestras, avaliações e visitas de campo;
- 8.5.4. O Curso de Formação Inicial terá caráter eliminatório, sendo obrigatória a frequência mínima de 90% (noventa por cento) e aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento);
- 8.5.5. Os candidatos serão convocados para participar do curso em números máximos definidos em função da quantidade de vagas disponibilizadas, podendo ser convocados a participar os classificados até 30% acima do número de vagas, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, visando formação de cadastro reserva.
- 8.5.6. Os parâmetros do curso serão os estabelecidos pelo Ministério da Saúde, conforme recomenda a Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Federal nº 13.595/2018.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Para ambos os cargos, os candidatos habilitados para o **Curso Introdutório de Formação Inicial** serão aqueles que obtiverem a maior nota final, somando-se as notas das Provas Objetivas (Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos) e da Prova Discursiva-Redação, classificados dentro do número de vagas disponíveis para o cargo para o qual se inscreveu.
- 9.2. Valorização da classificação final: de 0 (zero) a 120 (cento e vinte) pontos, somando-se os pontos das Provas Objetivas e Discursiva-Redação.
- 9.3. O candidato deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos totais de pontos distribuídos na Prova Objetiva e Discursiva-Redação para ser considerado habilitado para o **Curso Introdutório de Formação Inicial**, obtendo o mínimo de 60 (sessenta pontos), de acordo com o Item 9.2
- 9.4. Para ambos os cargos, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, com a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e do art. 18 da Resolução nº 246/13, do Conselho da Justiça Federal, sucessivamente, o candidato que tiver:
 - a) maior nota ponderada na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos
 - b) maior nota ponderada na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais



- c) maior nota ponderada na Prova Discursiva-Redação
 - d) maior idade
 - e) exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este Processo Seletivo Público.
- 9.5. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente de nota final, inclusive a dos candidatos com deficiência, caso tenham obtido pontuação/classificação para tanto, em Listas de Classificação separadas por cargo e por região (no caso de Agente Comunitário de Saúde).
- 9.6. Os candidatos inscritos como deficientes habilitados, além de constarem das Listas de Classificação Geral referidas no item 9.3 deste capítulo, se for o caso, serão classificados, em Listas específicas de classificação de candidatos com deficiência, separadas por cargo e por região (no caso de Agente Comunitário de Saúde), por ordem decrescente de nota final.
- 9.7. Caso não sejam preenchidas todas as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, as remanescentes serão aproveitadas pelos demais candidatos, observada rigorosamente a ordem de classificação geral.
- 9.8. Os candidatos que não atingirem a nota mínima exigida serão excluídos do Processo Seletivo Público.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Caberá a interposição de recurso de todas as decisões proferidas no âmbito deste Processo Seletivo Público, entre elas:
- a) Da impugnação do presente Edital;
 - b) Do não deferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
 - c) Do não deferimento do pedido de inscrição;
 - d) Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
 - e) Do resultado provisório.
- 10.2. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias, iniciando-se às 9h do primeiro dia até às 17h do último dia**, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso.
- 10.3. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão pessoalmente ou por procurador, no prazo estabelecido, mediante requerimento junto à Comissão de Fiscalização no endereço sede da Secretaria Municipal de Saúde – Rua Coronel Olimpio Machado, nº 148 – Centro – Carangola – MG, horário das 08h. às 11h. e das 13h. às 17h. ou encaminhado, via Sedex, à empresa organizadora situada à Rua Viúva Lacerda, nº 58 – Humaitá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22261-050
- 10.4. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do *endereço eletrônico* do Instituto Access – www.access.org.br/carangola, disposto na área referente a este Processo Seletivo Público.
- 10.4.1. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.



- 10.5. A Prefeitura disponibilizará um computador com acesso à internet, exclusivamente para inscrições e recursos no endereço do Saguão da Prefeitura Municipal – Praça Cel. Maximiano, nº 88 – Centro – Carangola – MG.
- 10.6. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões.
- 10.7. A competência para conhecer e julgar os recursos interpostos é do Instituto Access. Constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.8. Exemplares das provas de ambos os cargos estarão disponíveis no *endereço eletrônico* www.access.org.br/carangola juntamente com os gabaritos durante o período de recursos sobre as questões de provas.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A convocação dos candidatos aprovados será efetuada via correspondência ou telegrama enviado ao endereço indicado pelo candidato no ato da inscrição e afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carangola e, obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Prefeitura e durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público.
- 11.2. Os candidatos contratados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho e data para o início do exercício.
- 11.3. Todos os candidatos classificados serão submetidos, para o efeito de contratação, a exame médico oficial realizado por profissionais credenciados pela Prefeitura Municipal, que emitirão Laudo Médico decisivo sobre a regularidade ou não das condições físicas e mentais do candidato para o desempenho das atribuições do cargo.
- 11.4. Os candidatos aprovados, portadores de deficiência, serão submetidos a exame médico especial, para atestar a compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
- 11.5. O candidato regularmente convocado para posses deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de eliminação, os seguintes documentos:
 - a) CPF em situação cadastral regular;
 - b) título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, quando houver;
 - c) certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - d) carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
 - e) PIS ou PASEP, se tiver;
 - f) comprovante de residência em nome do candidato, avós, pais, irmãos ou cônjuge com o qual o candidato resida, podendo ser utilizado contrato de locação, contas de água, energia, telefone, ou qualquer documento probatório de incontestável reconhecimento.
 - g) Declaração de próprio punho indicando seu local de residência. A Prefeitura poderá diligenciar no endereço do candidato para confirmar a residência com vizinhos, postos de saúde, delegacia, escola, etc.;
 - h) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato nomeado deverá comprovar residência no local da ESF de sua inscrição desde o dia de publicação deste edital.



- i) declaração de que exerce ou não outro cargo público, discriminando-os;
- j) laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Carangola;
- k) fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o cargo ao qual concorreu;
- l) 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
- m) Comprovação de possuir a nacionalidade brasileira se, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica (art. 13 do Decreto n.70.536, de 18/04/1972 e art. 12 § 1º da Constituição Federal).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O Processo Seletivo Público regido por este Edital terá prazo de validade de **2 (dois) anos**, a contar da data de sua homologação, nos termos da Constituição Federal, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Carangola.
- 12.2. Somente se abrirá novo Processo Seletivo Público, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas, ressalvada a hipótese de realização de Processo Seletivo Público.
- 12.3. O candidato aprovado deverá manter endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Carangola durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, visando sua possível convocação;
- 12.4. O candidato aprovado e contratado será avaliado quadrimestralmente, por equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde. Em caso de duas avaliações consecutivas com nota inferior a 7 (sete), terá seu contrato de Cargo Público rescindido. Será garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 12.5. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas.
- 12.6. Será excluído do Processo Seletivo Público, em qualquer de suas fases, o candidato que:
 - a) Apresentar, em qualquer fase, documento ou declaração falsa ou inexata;
 - b) Agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão de Fiscalização ou da equipe de aplicação de provas.
 - c) For surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos.
 - d) Valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;
 - e) Apresentar-se embriagado para a realização das provas.
- 12.7. As publicações e divulgações oficiais referentes a este Processo Seletivo Público serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no *endereço eletrônico* do Instituto Access – www.access.org.br/carangola
- 12.8. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.



- 12.9. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.
- 12.10. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no Quadro de Avisos e divulgação nos demais veículos referidos no subitem 12.7, podendo a Organizadora e/ou Comissão de Fiscalização utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.
- 12.11. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Público.
- 12.12. Maiores informações na organizadora do presente Processo Seletivo Público, pelo telefone **(21) 2537-0172, ou pelo e-mail contato@access.org.br.**
- 12.13. Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, e VII, Descrição das atribuições, Conteúdo Programático, Áreas de Abrangência das ESFs, Modelo de Procuração, Modelo de Requerimentos Diversos, Modelo de Requerimentos para Isenção de Taxa de Inscrição e Modelos de Declaração para requerer a Isenção de Taxa de Inscrição.
- 12.14. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela organizadora do Processo Seletivo Público, ouvida a Comissão de Fiscalização, devendo constar em Ata própria.
- 12.15. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do Processo Seletivo Público.
- 12.16. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local na rede SUS ou ao médico de sua confiança, não podendo retornar à sala de prova, caso tenha deixado o local.
- 12.17. Em caso de falhas no sistema de confirmação de inscrições, poderá o candidato fazer prova mediante apresentação do Boleto comprovante de pagamento da taxa, sendo sua inclusão no cadastro e a correção de sua prova, condicionadas à confirmação do efetivo pagamento no Banco, dentro do prazo previsto, devendo esta situação ser informada no relatório de ocorrências da coordenação da organizadora e submetida à Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Público.
- 12.18. Após o término do Processo Seletivo Público, o Instituto Access encaminhará toda a documentação referente a este Processo Seletivo Público à Prefeitura Municipal de Carangola, que garantirá o arquivamento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos a contar da data de sua homologação.
- 12.19. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público.

Carangola, 13 de Setembro de 2019

Paulo César de Carvalho Pettersen
Prefeito Municipal



ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Realizar visitas nos domicílios, estabelecimentos, instituições, comunidades e áreas públicas (às suas expensas), com cobertura mínima de 100% mensalmente; realizar o trabalho de forma individual, familiar e coletiva, orientar ações de promoção e prevenção à saúde; promover comunicação e integração entre as equipes de saúde, redes de atenção à saúde e a comunidade; participar de reuniões de equipe, executar tarefas administrativas relacionadas; executar as atividades de vigilância, controle e prevenção de endemias e agravos de saúde, mediante a análise de risco sanitário, por meio de vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientações gerais de saúde, carregar diariamente os materiais de trabalho no limite de 5Kg, além das atividades previstas na Lei nº 13.595 de 05/01/2018.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Realizar as atribuições prioritariamente em campo sob condições climáticas diversas (calor, frio, sol e chuva), atendendo as pactuações de metas vigentes; realizar a territorialização, mapeando a área de abrangência da unidade de saúde, bem como da microárea de sua responsabilidade, identificando grupos, famílias e indivíduos e áreas de vulnerabilidade; cadastrar todas as pessoas, domicílios, imóveis e terrenos do território e manter os cadastros atualizados nos sistemas de informação vigente, garantindo a qualidade da informação; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS/UBSF, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de vistorias e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e Municipal de acordo com o planejamento da equipe; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; participar das atividades de educação permanente e continuada programada; realizar e manter atualizado diagnóstico ambiental relacionado a vetores, reservatórios e condições ambientais que favoreçam a proliferação de doenças e agravos à saúde, alimentando nos sistemas de informação vigente; atender denúncias/reclamações executando ações corretivas e educativas; executar as atividades administrativas correlatas ao cargo; desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima, bem como, em outros territórios do município em situação de risco sanitário. Alimentar por meio de digitação, os sistemas de informação vigentes e que vierem a ser implantados durante a prestação de serviço. Bem como todas as atribuições específicas para o cargo concorrido e as comuns a todos os membros da equipe de atenção à saúde da família, constantes na Lei 2.436 de 21/09/2017. Executar quaisquer outras atividades correlatas definidas pela chefia superior.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Realizar visitas nos domicílios, estabelecimentos, instituições, comunidades e áreas públicas (às suas expensas); realizar o trabalho de forma individual e coletiva; orientar ações de promoção e prevenção à saúde; promover comunicação e integração entre as equipes de saúde e a comunidade; participar de reuniões de equipe; executar tarefas administrativas relacionadas; executar as atividades de vigilância,



controle e prevenção de endemias e agravos de saúde, mediante a análise de risco sanitário, por meio de vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientações gerais de saúde, carregar diariamente os materiais de trabalho no limite de 5Kg, além das atividades previstas na Lei nº 13.595 de 05/01/2018.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Realizar as atribuições prioritariamente em campo sob condições climáticas diversas (calor, frio, sol e chuva) atendendo as pactuações de metas vigentes; cadastrar todos domicílios, imóveis e terrenos do município e manter os cadastros atualizados nos sistemas de informação vigente, garantindo a qualidade da informação; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de vistorias e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; participar das atividades de educação permanente e continuada programada; realizar avaliação de densidade larvária; realizar e manter atualizado diagnóstico ambiental relacionado a vetores, reservatórios e condições ambientais que favoreçam a proliferação de doenças e agravos à saúde, alimentando nos sistemas de informação vigente; aplicar inseticidas, larvicidas, praguicidas e correlatos, utilizando equipamentos motorizados ou manuais, portáteis ou veiculares, objetivando o controle de vetores e outras pragas urbanas; executar o manejo ambiental em locais de risco sanitário voltado ao controle de vetores, pragas e doenças; atender denúncias/reclamações executando ações corretivas e educativas; executar as atividades administrativas relacionadas ao cargo. Executar quaisquer outras atividades correlatas definidas pela chefia superior.



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente, incluindo legislações complementares, súmulas, jurisprudências e/ou orientações jurisprudenciais (OJ), até a data da publicação deste Edital.

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa

Interpretação de texto. Argumentação. Pressupostos e subentendidos. Níveis de linguagem. Ortografia e acentuação. Articulação do texto: coesão e coerência. Classes de palavras. Sintaxe. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Discurso direto e indireto. Tempos, modos e vozes verbais. Flexão nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da Crase. Pontuação. Equivalência e transformação de estruturas. Redação.

Noções de informática

Sistema Operacional Microsoft Windows 7, 8 e 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear); Editor de textos Microsoft Word 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta; Planilha Eletrônica Microsoft Excel 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados; Internet: Navegação e busca de documentos.

Legislação

Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde; Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde (Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90); Indicadores de nível de saúde da população; Doenças de notificação compulsória; Participação popular e controle social; Os Conselhos de Saúde; Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional; Política Nacional de Humanização (PNH); PNAB - Portaria 2.436/2017; Lei Orgânica do Município de Carangola e suas alterações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente Comunitário de Saúde

1. Conceito de Saúde e Comunidade; 2. Territorialização; 3. Conceito e Objetivos da Estratégia Saúde da Família; 4. O papel do Agente Comunitário de Saúde; 5. Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde – ACS; 6. Trabalho em equipe; 7. Conceito e ações de Promoção, prevenção e proteção à saúde; 8. Intersetorialidade; 9. Visita domiciliar; 10. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para enfrentamento dos problemas; 11. Atuação do Agente Comunitário de Saúde em relação a: Saúde da criança e adolescente; Saúde do adulto e idoso; Saúde da Mulher; Saúde Mental, pessoa com deficiência, acamados, Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias Violência) e Doenças Transmitidas por vetores (ex: Dengue); 12. Noções de ética e cidadania; 13. Noções do sistema de informação – eSUS; 14. Noções de Alimentação e Nutrição; 15. Noções de Imunização; 16. Noções básicas do Bolsa Família; 17. Noções básicas do Programa Saúde na Escola; 19. Noções Básicas Vigilância Ambiental em Saúde: saneamento básico; qualidade do ar, da água e dos alimentos para consumo humano; 20. Noções Básicas de Bloqueio; Epidemia; Endemia; Controle de agravos; 21. Noções Básicas de Vigilância em Saúde da dengue, esquistossomose, malária, tracoma, raiva humana e leishmaniose; 22. Noções Básicas das Diretrizes Nacionais para prevenção e controle de epidemias da dengue; 23. Noções básicas das Normas e Orientações Técnicas para Vigilância e Controle e *Aedes aegypti* no Estado de Minas Gerais; 24. Educação em saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2019

Instituto
ACCESS

Agente de Combate às Endemias

1.Sistema Único de Saúde: diretrizes e atribuições constitucionais; 2.Regulamentação da Profissão de Agente de combate às endemias: Lei n.º 11.350/2006; 3.Política Nacional de Atenção Básica: Conceito; Princípios; Financiamento Atribuições das Equipes; Educação Permanente; 4.Conceitos de: Promoção à Saúde; Humanização; Acessibilidade; Equidade; Intersetorialidade; Interdisciplinaridade; Eficácia; Eficiência e Efetividade em Saúde Coletiva; 5.Vigilância Ambiental em Saúde: saneamento básico; qualidade do ar, da água e dos alimentos para consumo humano; 6.Noções Básicas de Bloqueio; Epidemia; Endemia; Controle de agravos; 7.Vigilância em Saúde da dengue, esquistossomose, malária, tracoma, raiva humana e leishmaniose; 8.Diretrizes Nacionais para prevenção e controle de epidemias da dengue; Noções básicas das Normas e Orientações Técnicas para Vigilância e Controle e *Aedes aegypti* no Estado de Minas Gerais.



ANEXO III

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DAS ESFs

REGIÃO/TERRITÓRIO I – RUBI
RUAS: Prefeito José Carlos de Souza (Gerâneos); Prefeito Antônio Ferreira da Silva (Camélias); Adálias; Washington Lacerda (Begôneas); Élcio Cardoso (Bouganvilles); Governador Paulo Nunes Leal (Camomilas); Roberto Eisenlohr (Vênus); Plutão (Orlando Montes); Laurindo de Sá Vianna (Marte); Raul Soares; José Horácio Catta-Preta (Vieiras); Luiz Lourenço de Lima (Matipó); Carlos Hosken; Lanny Calito Abrahão (Graviolas); José Garcia de Freitas (Jambos); Amoras; Ameixas; Domingos Guarino; Antônio Augusto de Albuquerque (Sebastião Alves Ferreira); Nacif Kamil; Pedra Dourada; Anastácio Araújo; Juvenal Vitorino; Havelal Horácio De Oliveira (Espírito Santo); Gilda De Abreu; Álvaro M. Barros; José Maria Gomes; Fazenda São José ; Flavio Oliveira Menicucci; Reinaldo Valente; Alzira Bonato Campos; Francisco Alves; José Mateus Lopes; Antonieta Calito; Manoel Costa Matos; Álvaro Silveira Louro; Virgílio Alves; Antonio Ferraes Carvalho; Breno Mota; Luis Vitória; Av. Expedicionários; Antonio Valente; Waldemar Soares; Paulo Pacheco; Av. Presbiteriana; Manoel Maria Moura; Gilberto Soares; Luiz Pessoa; Joaquim Furtado Campos; Edgard Guimarães; Dorival Matos Antunes.
REGIÃO/TERRITÓRIO II – QUARTZO
RUAS: Nery Assis Marinho (Hortênsias); José Figueiredo Lobato (Violetas); José Homero da Silva (Margaridas); São Francisco do Glória (Azaléias); Raulina Grossi De Araújo; Jaci Martins; Dr. Inineu Pinheiro Lima (Rosas); Vasco Gonçalves Pereira (Orquídeas); Amazonas; Demóstenes Menicucci; Belo Horizonte; Tv. Barão Do Rio Branco; Aeroporto; Galileu Lima; Ponte Alta; Moacir Teixeira; Escadão João Franco Leal; João Franco Leal; Parada General; Alvim Cancela; Horácio Alvim; Av. das Nações; Brás Imbeloni; Pedro Mourão; Waldemar Rezende; Dr. Pedro Nolasco; Loteamento Bela Vista; Adelaide Nolasco; Abigail Nolasco; Ari Nolasco; Admardo Rocha; Felipe Dos Santos; Condomínio Campestre; Capitão Severino Fraga; Pça Tiradentes; Cláudio Manoel; Tomás Gonzaga; Claudino Graça; Pça Pedro De Oliveira; Pça Dos Estudantes; Dr. Olimpio Teixeira; Vicente Celestino; Estrada Velha De Faria Lemos; Paulo Marques; Pedro Vieira; Pedro Domingues; Machado De Assis(a partir da Confluência com Carlos Coelho em direção ao Armindo Cunha); Granja Regina; Asfalto até divisa com Faria Lemos.
REGIÃO/TERRITÓRIO III – TOPÁZIO
RUAS: Madre Maria Cecília; Teodorico Leite; Xenofante Mercadante; Tv. Sebastião Augusto Carneiro; Duque De Mesquita; Benjamin Constant; Marechal Floriano Peixoto; Pça. Coronel Maximiliano; Silva Jardins; Divino; Marechal Deodoro Da Fonseca; Nicolau Pereira De Souza; Cel. João Antunes Pereira; Dr. Gotardo Soares De Gouveia; Altina Monteiro De Paula; Amésio De Paula; Bairro Alterosa ; Presidente Keneddy; Tv. Monte Líbano; Tv. Antônio M. Vieira; Cel. Adolpho De Carvalho; Barão De São Francisco; Caparaó; Carlos Coelho; Tv Paraíso; Vinte E Cinco De Dezembro; Tv Ana Lucas; Oziel Tourinho De Souza; Machado De Assis (Partindo Da Rua 21 De Abril Até A Rua Carlos Coelho); Pça. Mariá Camargo Oliveira Aguiar; Vinte E Um De Abril; José Joaquim Ferreira; Três De Outubro (Dário Alves Milagres); Antônio Thomé; Sete De Setembro; Batista Martins; Doze De Outubro; Manoel José Da Cruz; Quintino Bocaiúva; Tv. Sebastião Guimarães De Paula; Pça. Presidente Getúlio Vargas; Padre Cândido; Manoel De Souza; João Pedro Manoel; Manoel Paiva; Ari Belo; José Larivoir Esteves; Mauro Lopes Valadão; Emília Marques ; Cel Fulgino; Tv. Nossa Senhora Do Carmo; Walter Barbosa De Souza; Engenheiro Edson Junqueira Passos; Loteamento Vitória; Ladeira Da Saudade
REGIÃO/TERRITÓRIO IV – AMETISTA
RUAS: Alagoas; Barroso; Borboleta; Caiana; Abel Lacerda (Centro Oeste); Conceição; Fazendas do Panorama; Manhuaçu; Muriaé; Natividade; São Bento; Tv. São Bento; Terson Gomes de Oliveira (Sergipe); Faz. Brás Cosenza; Antônio De Souza; Antônio Pistono; Milton Campos; Manoel Bernardino; Nelson Hosken; Carmindo Silva; Domínio De Paulo Lucas; Gabriel Samagaio; Eugênio Ferreira Cancela; Antônio Roriz; João Tomé; Abílio Coimbra; Esmael Meireles; José Araújo; Antônio Alves Amorim; Paulo Lopes De Araújo; João Furtado Gomes; Loteamento Green Ville; Loteamento Santa Luzia; Tv. Nossa Senhora Do Amparo; Nossa Senhora Das Graças; Tv. Nossa Senhora Das Graças; Padre Fernando Mestre; Nossa Senhora Do Amparo; Vista Alegre; Bela Vista; São Pedro; Lacerdina; Olavo Augusto; Cinco De Julho; Operários; José Martins De Melo; Alvorada; São José; Fervedouro.
REGIÃO/TERRITÓRIO V – ÔNIX
RUAS: José Ribeiro De Miranda; Tv. Adjard Queirós; Rua Adjard Queirós; Américo Bento Machado; Antero



De Alencar; Newton Baião De Azevedo; Tv. Sebastião Frossard; Loteamento Amendoeira; Sebastião Frossard; Alfredo Gomes Frossard; Fernando Souza Costa; Cycea Barbosa; Fernando Quintão Hosken; Álvaro Oliveira Graça; Luiz Américo Bertolace; Tv. Ubaldino Souza; Santos Dumont; Juiz Paes Barreto; Tomás Grimaldi; Ladeira Carlos Gomes; José Ribeiro De Araújo; José Batista Da Silva; Malvino De Carvalho; Arquimedes Menicucci; Francisco Martins De Oliveira; Tv. Rubens Cancela; Joaquim Eugênio Ferreira; Gervásio Braga (Vila Lúcia/ Tv. Boa Vista); Carlos Drumond ; Nelson Silva; Espírito Santo; Hipólito De Carvalho Neves; Moreira Carneiro; Vila Antônio Coelho; Mariano Novaes De Melo; Francisco Vicente De Souza; Brás Rodrigues De Souza; Sérgio Luiz Montes; Jonas Gomes Queiróz; Clovis Campos Alvim; Fioravante Padula; Augusto Amarante; Wanda Zamith Leite; Santa Luzia; Olímpio Machado; Rui Barbosa; Agripina Gomes De Lima; Comendador Salermo.

REGIÃO/TERRITÓRIO VI – DIAMANTE

RUAS: Marcionílio Carlos; Faz. Santa Maria; João Belo; Benjamin Hosken; Luiz Belleti; Cesário Alvim; Magalhães Queirós; Juiz Barreto De Menezes; Francisco Tomé; Ladeira Santa Terezinha; Pça Gov. Valadares; Pça Jonas Faria Castro; Mario Dutra Pettersen; Faria Lemos; Serra Das Velhas; Delilo Coutinho; Aquiles Garcia; Zoroastro Torres; Manoel Monteiro; Funchal Garcia; Wilson Campos; Marcelino Vaz; Francisco Elias Chaiben; Honório José Pereira; Wigdiston Mendes De Souza; Maria Dos Reis; Professor Othil Stuts Gerard; Marcelino Medeiros Vaz (Campo Largo); Victória Hadad; José Melo; Felipe Sales; Juarez Quintão Hosken; Pedro De Oliveira; José Do Patrocínio; Domingues Marques; Belmiro Braga; Antônio Themudo; Cel Novaes; Antônio Marques.

REGIÃO/TERRITÓRIO VII – TURMALINA

RUAS: João Maia; Joel Rodrigues; João Francisco Vieira; Archangêlo Faccim; Felisberto Gomes; Cirilo Alves; Luiza Odete Botelho; Capitão Antônio Carlos De Souza; Cornélio Ribeiro Alves; Armando Imbeloni; Itamar Souza Vaz; Comandante Berardinelli; Átila Brandão; Osmar Vasconcelos; Wilton Pagano Vaz; Vicente De Paula Guimarães; Amilcar Alves De Souza; Justino Frossard; Manoel Gomes Linhares; Santo Antônio ; Tv. Santo Antônio; Moisés Pedro Gomes; Altair Dias Guimarães; Altivo Bibiano; Maria Eugênio De Souza; Espera Feliz; Abílio Ramalho; Largo São Francisco de Assis; São Francisco (Sebastião Avelino); Tv. Amorim; Maria Natividade Magalhães; Manoel Cheim; Antenor Teixeira Lima (Escadão); João Pistono; Major Naziazeno; Treze De Maio; Tv. Treze De Maio.

REGIÃO/TERRITÓRIO VIII (A) – ESMERALDA

RUAS: Av. Juca De Souza; Tv. Heitor De Souza; Tv. Themistocles Loyola; José Carlos Pace; Condomínio Jardins Dos Lagos (Amado Valério da Silva, Emílio Soares Machado de Gouvea, José Amaro de Andrade, Tacílio Nogueira da Costa); Rua Amaral Franco; José Campos Furtado; Maria José Dos Santos; Leni Grossi; Tv. Josina Fraga Lacerda; Rua Josina Fraga Lacerda; Antônio R. Lanes; Pça Firmino Antunes Vieira; Josefa Baroni; Fabíola Rates De Souza; Tv. Josefa Baroni (William Zamith Leite); Rafael Rossi; Januário Antunes Vieira; Francisco Filgueira Lacerda; Maria Peron da Cunha (Vinícius De Moraes); Olavo Bilac; Gérson Chagas Toledo; Oswald Andrade; Mário De Andrade; Manoel Joaquim Monteiro (Manoel Bandeira); João Martins Novaes (Ferreira Goulart); Josefina Rossi Novaes (Antonio Carlos Jobim); Tenílio Grossi; Tv. Tenílio Grossi; Noé Cezar Da Cunha; João Romano Lanes; Tv. Noé Cezar Da Cunha; Córrego Do Galo; Sítio Santo Antônio; Arataca; Aterro Grande; Serra Da Suíça; Parada General; Lajinha; Santa Bárbara; Córrego Mata Onça; Fazenda Luciano Amorim; Córrego Da Mata; Taíde/ Balneário; Córrego Dos Freitas; Papagaio; Asfalto; Aabb/Córrego São Mortinho.

REGIÃO/TERRITÓRIO VIII (B)– ESMERALDA

São Manoel Do Boi; Serra Dos Delfinos; Faz. Neiva; Faz. Boa Vista; Faz. Providência; Faz. Boa Sorte; Ponte Geraldo; Rua João Batista Pereira; Rua João Salomé; Pça Assembléia; Rua do Campo; Faz. Pedacinho do Céu; Faz. João Sales; Sítio Paulu Spolaor; Faz. Devanir Fernandes. **Os concorrentes a esses córregos deverão necessariamente residir dentro desse território de zona rural**

REGIÃO/TERRITÓRIO IX (A)– CRISTAL

RUAS: Leonídio Ferrari (Rua do Cemitério); Alacrino Carlos; Francisco Fernandes de Oliveira (Rua do Campo); Palhinha; Alcamar José Da Fonseca; Fazenda Fubá; Pça Nascimento Leal; Adolfo De Carvalho; Hilda Guimarães De Paula (Rua da Cadeia); José Viana Coelho; Joaquim De Souza Braga; Faz. Morro Azul; Faz. Alvorada; Serra Da Preguiça; Faz. Vaíco; Mata Dos Fragas; Faz. Fabíola; Faz. Braúna Borboleta; Sítio Boa Esperança; Faze. Pouso Alto; Borboleta; Córrego Serra Das Velhas; Faz Orita; Faz. Estrela; Faz. Borboleta.

REGIÃO/TERRITÓRIO IX (B) – CRISTAL

Alto Dos Limas; Alto Do Furriel ; Furriel; Faz. Sta Terezinha; Asfalto. **Os concorrentes a esses córregos**



deverão necessariamente residir dentro desse território de zona rural
REGIÃO/TERRITÓRIO IX (C) – CRISTAL
Faz. Sonhos ; Faz. Barra; Faz. Conceição; Faz. Boa Vista (1 A 7); Faz. Monte Verde; Córrego Dos Barnabés; Córrego De Fora; Faz. Guanabara; Faz. Vargem Alegre; Emboque; Córrego Taboa; Meia-Lua; Faz. Boa Sorte; Faz. Boa Esperança; Faz. Da Lage; Faz. Boa Vista; Córrego Dos Tavares; Córrego Mata Do Pote; Córrego São José; Colina/Alto Da Colina; Retiro; Paredão; Faz. Conceição; Sítio Do Cedro; Córrego Dos Barcelos; Colina; Faz. Alto Da Conceição, todo o distrito de Conceição. Os concorrentes a esses córregos deverão necessariamente residir dentro desse território de zona rural
REGIÃO/TERRITÓRIO X (A) – MADREPÉROLA
Faz. São Januário; Faz. Retiro; Faz. Terra Fria; Rua José Antônio Guimarães; Rua João Lopes de Oliveira; Rua José Cireli; Praça Abílio Gurgel; Rua Alvina Guimarães; Rua Jair Scala mantesso; Serra dos Cunha; Fazenda Ponte Alta; Rua Moacir Correia da Silva; Rua Odete Castelani; Travessa Moacir Correia; Serra da Batata; Água Santa; Residência; Fazenda Monte Azul. Os concorrentes a esses córregos deverão necessariamente residir dentro desse território de zona rural
REGIÃO/TERRITÓRIO X (B) – MADREPÉROLA
São Bento; Barroso; Maranhão; Alto Peroba. Os concorrentes a esses córregos deverão necessariamente residir dentro desse território de zona rural
REGIÃO/TERRITÓRIO X (C) – MADREPÉROLA
Serra da Galdina. Os concorrentes a esse córrego deverão necessariamente residir dentro desse território de zona rural



ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Nome:					
Identidade		Órgão Expedidor		CPF	
Endereço:			Número	Bairro	CEP
Telefone:			E-mail:		

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador,o(a)Senhor(a)

Nome:					
Identidade		Órgão Expedidor		CPF	
Endereço:			Número	Bairro	CEP
Telefone:			E-mail:		

, conferindo-lhe poderes especiais para lhe representar junto ao Instituto Access, especialmente para fazer a inscrição no Processo Seletivo Público n.º 01/2019 da Prefeitura Municipal de Carangola – MG para o Cargo de_____.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura (Igual ao documento de Identidade)



ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTOS PARA FINS DIVERSOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA PROCESSO
SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2019
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUERIMENTO**

ASSUNTO:

Nome completo:

Inscrição n.º :

Cargo:

O abaixo assinado requer:

e apresenta suas justificativas:

Data:

Ass. do candidato:



**ANEXO VI – MODELO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE
TAXA DE INSCRIÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO				
NOME (Igual ao documento de Identidade)				
ENDEREÇO (AV., RUA ...)				
NÚMERO	COMPLEMENTO (APTO., BL.)	BAIRRO		
CIDADE		CEP	UF	TELEFONE
E-MAIL				
DOCUMENTO DE IDENTIDADE				
NÚMERO	SÉRIE	ORGÃO EMISSOR	UF	DATA DE EMISSÃO
CPF	DATA DE NASC.	SEXO MASC. • FEM.	NACIONALIDADE • BRASILEIRA OUTROS	
CARGO PRETENDIDO:			Nº INSCRIÇÃO	



DECLARAÇÃO

() Declaro, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição do Processo Seletivo Público para provimento de vagas da Prefeitura Municipal de Carangola, **sob as penas da lei**, que estou **DESEMPREGADO**, não me encontro em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não aufero nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro-desemprego, e minha situação econômico-financeira não me permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do meu sustento ou de minha família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor desta declaração.

Ou

() Declaro, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição do Processo Seletivo Público para provimento de vagas da Prefeitura Municipal de Carangola, **sob as penas da lei**, que sou **HIPOSSUFICIENTE** e minha situação econômico-financeira não me permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do meu sustento ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de suadeclaração.

Cidade de _____, _____ de _____ de 2019.

X _____

ASSINATURA

*Impreterivelmente dos dias **13/09 a 17/09/2019**, anexar declarações e os comprovantes, e enviar ao Instituto Access por meio dos correios, utilizando o serviço do SEDEX para o endereço: Rua Viúva Lacerda, 58 – Humaitá – Rio de Janeiro/RJ – CEP. 22261-050 – ou protocolar no mesmo local das inscrições – no Saguão da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Cel Maximiano, nº 88 – Centro - Carangola/MG.*



ANEXO VII – MODELOS DE DECLARAÇÃO PARA REQUER A ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Modelo nº 1

(referente à alínea “a” do subitem 6.2.1 deste Edital)

À

Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Carangola - MG

Eu,(nome do candidato), portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Processo Seletivo Público n.º 01/2019 da Prefeitura Municipal de Carangola – MG, que não tenho nenhum contrato de trabalho registrado em minha CTPS.

Data:

Assinatura:

Modelo nº 2

(referente à alínea “b” do subitem 6.2.1 deste Edital)

À

Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Carangola - MG

Eu,(nome do candidato), portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição Processo Seletivo Público n.º 01/2019 da Prefeitura Municipal de Carangola – MG, que não tenho vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS.

Data:

Assinatura:



Modelo nº 3
(referente à alínea “b” do subitem 6.2.2 deste Edital)

À

Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Carangola - MG

Eu,(nome do candidato), portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição Processo Seletivo Público n.º 01/2019 da Prefeitura Municipal de Carangola – MG, que nunca tive vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal.

Data:

Assinatura:

Modelo nº 4
(referente à alínea “a” do subitem 6.2.3 deste Edital)

À

Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Carangola - MG

Eu,(nome do candidato), portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição Processo Seletivo Público n.º 01/2019 da Prefeitura Municipal de Carangola – MG, que não tenho contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público municipal, estadual ou federal.

Data:

Assinatura:



Modelo nº 5
(referente à alínea “b” do subitem 6.2.3 deste
Edital)

À

Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Carangola - MG

Eu,(nome do candidato), portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição Processo Seletivo Público n.º 01/2019 da Prefeitura Municipal de Carangola – MG, que nunca tive contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal.

Data:

Assinatura:

Modelo nº 6
(referente à alínea “b” do subitem 6.2.4 deste
Edital)

À

Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Carangola - MG

Eu,(nome do candidato), portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição Processo Seletivo Público n.º 01/2019 da Prefeitura Municipal de Carangola – MG, não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.

Data:

Assinatura: